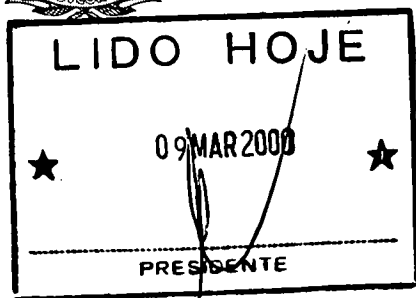




# Câmara Municipal de São Paulo



05 - MDC

**MOÇÃO** 05-0010/2000

REIVINDICA providências do Poder Executivo, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de que sejam permitidas as matrículas de alunos que sejam irmãos, na mesma unidade escolar, na mesma série ou em séries diferentes, desde que haja na referida escola os cursos relativos às séries para os quais ambos estejam aptos.

CONSIDERANDO que a Educação é um serviço público essencial que deve ser prestado ao cidadão de modo correto e facilitado;

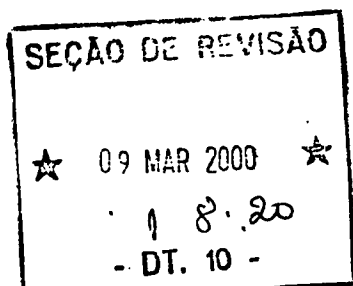
CONSIDERANDO que a imensa maioria de pais e mães trabalham fora de casa e tem dificuldade de acompanhar seus filhos até a escola, cabendo, quase sempre, aos mais velhos velar pelos mais novos;

CONSIDERANDO que o "princípio da razoabilidade", positivado pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, tem caráter obrigatório, devendo a Administração pautar seu comportamento não só pelo que é moral e legal, mas também razoável, isto é, de acordo com o "bom-senso";

CONSIDERANDO que a única via existente para o Brasil avançar rumo a uma ordem social mais justa é fazendo tudo que for pela educação do maior número de pessoas, inclusive facilitando e estimulando o acesso a ela;

CONSIDERANDO que a família é uma instituição que ainda cumpre um papel vital em nosso modo de ser e de viver, de apoio mútuo, constituindo-se na principal fonte de solidariedade em nossa civilização, ameaçada de desagregação e anomia, devendo, pois ser preservada;

CONSIDERANDO que o laço familiar não se dá exclusivamente no âmbito do casal e deste com seus filhos, mas também, entre os irmãos que devem, desde cedo, assumir cuidados e responsabilidades uns pelos outros, sendo esse tipo de relação uma vantagem competitiva nas suas futuras atividades como adultos;



cds/proj019-matricula

AO DT.95 - SRA. CHEFE:  
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09,01,01



BRENO GANDELMAN  
Assessor Téc. Leg. Chefe  
A. T. M.





# Câmara Municipal de São Paulo

CONSIDERANDO por fim, o fato óbvio, mas por demais esquecido, que o Poder Público deve estar a serviço dos cidadãos e não este a serviço, ou ao bel-prazer, daquele,

REIVINDICAMOS seja aprovada Moção, nos termos regimentais, solicitando ao Poder Executivo, especialmente à Secretaria Municipal da Educação, providências no sentido de que se permita a matrícula de alunos da rede pública municipal de ensino que sejam irmãos, na mesma unidade escolar, na mesma série ou séries diferentes, conforme for cada caso, desde que haja na referida escola os cursos relativos às séries para os quais ambos estejam aptos.

Reivindicamos, ainda, que da mesma Moção conste o apelo desta Edilidade para que, no caso da matrícula de alunos que são irmãos, esta seja feita na mesma ocasião.

Requeremos, por derradeiro, seja dada ciência desta Moção às autoridades abaixo elencadas.

Sala das Sessões,

LUIZ PASCHOAL  
Vereador

Autoridades a serem cientificadas desta Moção:

1. Dr. Celso Pitta  
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Paulo
2. Dr. João Gualberto de Carvalho Meneses  
Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação

cds/proj019-matricula